



Município de Mercedes

Estado do Paraná

DESPACHO

Pregão Eletrônico n.º 9/2026

Processo licitatório n.º 17/2026

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a *contratação de serviços de dedetização e de higienização de caixas d'água em prédios públicos do Município de Mercedes/PR.*

1. RELATÓRIO

A empresa **BIOPRAGAS DEDETIZADORA LTDA** recorreu da classificação da empresa **KLIN MULTISERVIÇOS**, alegando que os preços propostos para os Lotes 01 e 02 são **inexequíveis**. O argumento central baseou-se em:

- **Logística Impossível:** Suposta incapacidade de realizar o serviço no tempo e com a equipe declarada.
- **Distorção de Mercado:** Comparação com preços praticados pela KLIN em outros municípios (Itapejara d'Oeste e Monte Carlo), sugerindo que o valor em Mercedes seria deficitário.

2. ANÁLISE DOS FATOS E CONTRARRAZÕES

Após análise da documentação e das contrarrazões apresentadas pela recorrida (KLIN), verificou-se que:

- **Validade dos Preços (Lote 01):** A KLIN demonstrou que a comparação feita pela recorrente foi equivocada. O valor de R\$ 79,00 em Itapejara referia-se a caixas de até 10.000 litros. Para caixas de 1.000 litros, a empresa pratica valores na casa dos R\$ 19,00, o que torna a proposta de **R\$ 50,00 perfeitamente exequível**.
- **Erro de Cálculo (Lote 02):** A recorrente alegou um custo de R\$ 0,76/m² em outro contrato, mas a KLIN comprovou que aquele valor englobava múltiplos serviços (como remoção de morcegos). O valor real da dedetização isolada é de aproximadamente R\$ 0,06/m², validando o preço ofertado no certame atual.
- **Autonomia Operacional:** A Administração Pública não pode interferir na estratégia logística da empresa (tempo de execução e deslocamento), desde que o serviço seja entregue conforme as especificações do Edital. A inexequibilidade não pode ser presumida por cálculos teóricos da concorrência.

3. CONCLUSÃO E DECISÃO

Considerando que a proposta da empresa **KLIN** é financeiramente viável e representa a proposta mais vantajosa para o Município de Mercedes, a decisão administrativa é pelo:

1. **CONHECIMENTO** do recurso por ser tempestivo.
2. **NÃO PROVIMENTO** quanto ao mérito, visto que a recorrente não apresentou provas cabais de inviabilidade financeira.
3. **MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO** da empresa KLIN, com o prosseguimento do certame para a fase de homologação.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Resultado Final: Mantém-se o resultado do pregão, garantindo a economia aos cofres públicos sem risco comprovado à execução dos serviços.

Mercedes-PR, 01 de abril de 2026.

William Thomas da Silva dos Anjos
Pregoeiro